



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Estrada Vicinal para Tenda, s/nº - Bairro Barro Vermelho - CEP 46900-000 - Seabra - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - SEA/DG.SEA

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS SEABRA E A EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 10/2022, PROCESSO Nº 23286.002143/2022-16.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus Seabra*, com sede na Estrada Vicinal para Tenda, S/N – Barro Vermelho, na cidade de Seabra/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0016-07, neste ato representado pelo Diretora Geral, nomeado por meio da Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2020, senhor Nelson de Souza Costa Junior, inscrito no CPF nº 644.179.995-20, portador da Carteira de Identidade nº 4.622.974-46 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.897.713/0001-28, sediada na Q QSD 26 LOTE: 04; LOJA: 01, Taguatinga Sul/DF, CEP: 72020-260, Brasília-DF, telefones (61) 3046-1222 / (61) 99856-0477, E-mail: licitacao.brisaextintores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1845762, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 716.952.061-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **23286.002143/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a contratação de serviço de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, documento n° 2481212.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo pelo n° 10/2022, documento n° 2516168, e à proposta vencedora, documento n° 2541483, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Manutenção de 2º nível (recarga) em extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 4 kg, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	24	48,25	1.158,00
3	Manutenção de 2º nível (recarga) em extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10 l, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	68	47,07	3.200,76
4	Manutenção de 2º nível (recarga) em extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	72	72,81	5.242,32
6	Manutenção de 3º nível (recarga e teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 4 kg e em seus componentes, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	6	54,22	325,32
7	Manutenção de 3º nível (recarga e teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga água pressurizada, capacidade carga 10l e em seus componentes, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	17	58,28	990,76
8	Manutenção de 3º nível (recarga e teste hidrostático) extintor incêndio, tipo carga gás carbônico, capacidade carga 6 kg e em seus componentes, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	18	80,15	1.442,70
11	Manutenção de 2º nível (recarga) em extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 12 kg, incluindo substituição de peças defeituosas, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	4	76,14	304,56
12	Manutenção de 3º nível (recarga e teste hidrostático) em extintor incêndio, tipo carga pó químico seco, capacidade carga 12 kg e em seus componentes, conforme NBR 12962.	3662	Unidade	1	99,25	99,25
TOTAL GERAL ⇒						12.763,67

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/12/2022 e encerramento em 26/12/2027.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.763,67 (doze mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158591

4.1.2 Fonte: 8100000000

4.1.3 Programa de Trabalho:171024

4.1.4 Elemento de Despesa: 339039-17

4.1.5 L20RLP0117R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, documento nº 2481212.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, documento nº 2481212.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme cláusulas definidas no Termo de Referência, documento nº 2481212.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, documento nº 2481212.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada/o pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, documento nº 2481212.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, documento nº 2481212.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, documento nº 2481212.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, documento nº 2481212;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante da contratante

Nelson de Souza Costa Junior

Diretor Geral do *Campus* Seabra

Representante da contratada

Ricardo Alves Ramos de Brito

Portaria Interna nº 23, de 02 de janeiro de 2020

Testemunhas

Darílio Pires de Oliveira

Santo

Sérgio Renato Gonçalves dos

RG.: 11.916.807-38 SSP/BA

RG.: 37.550-07 SDS/PE



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 25/12/2022, às 23:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON DE SOUZA COSTA JUNIOR, Diretor(a) Geral**, em 26/12/2022, às 08:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2690394** e o código CRC **74419986**.